CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS – CRCGO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 9079602110000933.000172/2026-43

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS (CRCGO)**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ sob o nº [**01.662.387/0001-43**], com sede na Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-060, por meio do Departamento de Licitações e Compras (DLIC) e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CRCGO nº 007, de 22 de janeiro de 2026, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (**menor preço por grupo** para o Grupo 1 e **menor preço por item** para os Itens 2 a 8), na hipótese do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

- **Data da Sessão: 30/11/2026**
- **Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00** (horário de Brasília/DF)
- **Link de Acesso:** Portal de Compras do Governo Federal — `https://www.gov.br/compras/pt-br`
- **Código UASG: 926864**
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço (por Grupo para o Grupo 1; por Item para os Itens 2 a 8)
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário (Grupo 1) e Fornecimento Integral com Montagem Inclusa — modalidade CIF Goiânia/GO (Itens 2 a 8)
- **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim (art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006)

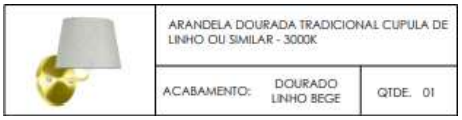
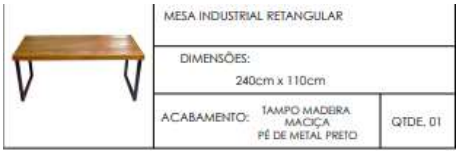
1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para a execução da **Fase 02 da readequação física, funcional e ergonômica da Sala da Presidência** da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), em conformidade com o Projeto Executivo Arquitetônico recebido na Fase 01 (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá dividida em **01 (um) Grupo** (composto pelos Itens 1.1 a 1.4) e **07 (sete) Itens isolados** (Itens 2 a 8), conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo 1 caso opte por disputá-lo:

Grupo / Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	IMAGEM SUGERIDA
Grupo 1 — Item 1.1	**Piso vinílico em réguas (130 x 19 cm), sistema colado**, incluindo regularização fina de contrapiso, fornecimento de material, adesivo e mão de obra completa de instalação e descarte. (ABNT NBR 14917).	m²	49,91	165,00	**8.235,15**	

Grupo / Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	IMAGEM SUGERIDA
Grupo 1 — Item 1.2	**Revestimento cerâmico tipo tijolinho (padrão Brick Favero)**, incluindo placas, argamassa colante específica, rejunte, hidrofugante e mão de obra especializada de assentamento (ABNT NBR 13753).	m²	19,00	240,00	**4.560,00**	 REVESTIMENTO TIJOLINHO BRICK FAVERO COLEÇÃO LONDRES NATURAL OU SIMILAR AMBIENTE: PAREDE DE FUNDO DIMENSÕES: 6,5cm x 24,5cm QTDE. 16,89m² + 10%
Grupo 1 — Item 1.3	**Marcenaria sob medida em MDF Nogueira Thar Duratex** (Armário 01, Armário 02 com nicho técnico ventilado para frigobar, Móvel Inferior e Painel de TV com eixo giratório estrutural de 360°), com portas embutidas, fecho toque, dobradiças sem mola e **execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** para alojamento posterior das fitas de LED (*excluídos fornecimento e instalação elétrica das fitas e drivers de LED, a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).	Conj.	01	32.800,00	**32.800,00**	Paginas 05, 06 , 07 , 08 ,09 , 10, 11 do DOCUMENTO: PROPOSTA INTERNA

Grupo / Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	IMAGEM SUGERIDA
Grupo 1 — Item 1.4	**Fornecimento e instalação mecânica de luminárias e lâmpadas** (02 pendentes lineares 120 cm; 10 spots duplos de embutir PAR20 4000K; 04 spots simples 10 x 10 cm PAR20 3000K; 01 arandela dourada), incluindo recortes no forro de gesso e fixação mecânica (*energização final a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).	Conj.	01	3.850,00	**3.850,00**	
SUBTOTAL GRUPO 1	**Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos (Julgamento por Menor Preço do Grupo)**	—	—	—	**49.460,00**	----------
Item 2	**Mesa de reuniões retangular (240 x 110cm)**, tampo em madeira maciça ou MDF de alta densidade revestido em padrão amadeirado compatível com o projeto (vedado compensado comum), entregue e montada no local (CIF Goiânia/GO).	Unid.	01	4.200,00	**4.200,00**	

Grupo / Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	IMAGEM SUGERIDA
Item 3	**Cadeira executiva giratória tipo presidente**, cor preta, conformidade integral com a NR-17, mecanismo sincronizado/relax, braços reguláveis, assento com espuma de alta densidade/molas ensacadas e **rodízios em PU anti-risco** próprios para piso vinílico.	Unid.	06	1.450,00	**8.700,00**	
Item 4	**Sofá corporativo (modelo 80)**, largura de 260cm, estrutura reforçada para uso institucional, revestido em **tecido linho cru** de alta resistência.	Unid.	01	4.600,00	**4.600,00**	
Item 5	**Poltrona corporativa (modelo Viki)**, estrutura reforçada para uso institucional, revestida em **tecido linho cru** de alta resistência.	Unid.	02	1.850,00	**3.700,00**	
Item 6	**Frigobar na cor preta**, capacidade entre 76L e 90L, Selo Procel Classe A, com dimensões externas compatíveis com o nicho de 87 x 52cm e com a folga térmica traseira exigida pelo fabricante na profundidade de 59 cm do Armário 02.	Unid.	01	1.650,00	**1.650,00**	
Item 7	**Quadro decorativo contemporâneo**, com moldura de acabamento fino, dimensões de referência entre 100 x 70 cm e 110 x 80 cm.	Unid.	01	650,00	**650,00**	

Grupo / Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	IMAGEM SUGERIDA
Item 8	**Vaso decorativo em cerâmica ou polietileno na cor chumbo/cinza**, acompanhado de **folhagem sintética permanente verde** já montada.	Conj.	01	750,00	**764,85**	
SUBTOTAL ITENS 2 A 8	**Bens Comuns — Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação (Julgamento por Item)**	—	—	—	**24.264,85**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO**	—	—	—	**73.724,85**	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todos os serviços e entregas ocorrerão na sede do CRCGO, localizada na **Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-060**, na modalidade **CIF** (com frete, descarga, transporte interno, montagem e instalação integralmente inclusos).

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — **Compras.gov.br**, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado — SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos termos dos arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta dispensa eletrônica é preferencialmente destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado tanto do Grupo 1 quanto de cada um dos Itens 2 a 8 isoladamente não ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se o disposto no art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar caso não acudam fornecedores competitivos enquadrados nesse regime.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (autor do projeto executivo, empresa responsável pela elaboração do projeto executivo da Fase 01, sancionados com impedimento ou inidoneidade, agentes públicos do CRCGO ou parentes até o terceiro grau, empresas controladoras/controladas/coligadas concorrendo entre si, e condenados por trabalho infantil ou análogo ao de escravo);
d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
e) sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Vistoria Técnica Facultativa: Para o correto dimensionamento da proposta (especialmente quanto ao Grupo 1), o interessado poderá realizar vistoria prévia na Sala da Presidência, na sede do CRCGO em Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3240-2207 / 2208 ou pelo e-mail licitacao@crcgo.org.br. Caso opte por não realizar a vistoria, o proponente vencedor do Grupo 1 deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 4.8.4 do Termo de Referência).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (**Compras.gov.br**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI no Grupo 1), fretes, seguros, transporte vertical/horizontal interno, montagem, instalação, forração protetora do piso vinílico, retirada/destinação de resíduos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (modalidade **CIF Goiânia/GO**), devendo-se observar, no Item 1.3 (Marcenaria), a exclusão expressa do fornecimento e ligação elétrica de fitas e drivers de LED.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Compras.gov.br), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo 1 (para disputa dos Itens 1.1 a 1.4) e pelo valor unitário de cada item (para disputa dos Itens 2 a 8). 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real) para o Grupo 1 e de R$ 1,00 (um real) para os Itens 2 a 8.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em preço com o estimado pela Administração.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado (conforme modelo constante do Anexo III do Termo de Referência), no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada ou por decisão do Agente de Contratação, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos complementares (subitem 9.1.3 do Termo de Referência):
a) Para o Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4): Planilha de Composição de Custos Unitários discriminando separadamente os preços unitários e totais de cada item integrante do grupo (Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4), com indicação do percentual de BDI e encargos sociais incidentes, observando-se que nenhum preço unitário ou total poderá superar os valores máximos estimados pela Administração;
b) Catálogos técnicos, prospectos ilustrativos, fichas dimensionais e certificações comprobatórias exigidas no subitem 4.4.2 do Termo de Referência (incluindo certificado/laudo de conformidade com a NR-17 para o Item 3 e ficha dimensional e etiqueta INMETRO / Selo Procel Classe A para o Item 6).

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.5.5. No tocante aos serviços comuns

de engenharia do Grupo 1, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que será realizada diligência formal para que o fornecedor demonstre documentalmente a viabilidade técnica e econômica de seus custos (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).
5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, bem como solicitada a apresentação de cartela/amostra física de acabamento tonal nos termos do subitem 4.4.3 do Termo de Referência.
5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam detalhadamente no subitem 9.3 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, abrangendo:
a) Habilitação Jurídica (subitens 9.3.8 a 9.3.14 do Termo de Referência);
b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (subitens 9.3.15 a 9.3.23 do Termo de Referência — CNPJ, Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF/FGTS, CNDT, inscrição e regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade);
c) Qualificação Econômico-Financeira (subitem 9.3.24 do Termo de Referência — Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dispensado o balanço patrimonial na forma do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
d) Qualificação Técnica (subitens 9.3.26 e 9.3.27 do Termo de Referência):

- **Para os Itens 2 a 8:** dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, bastando a compatibilidade do objeto social/CNAE e a validação dos catálogos/certificações exigidos na proposta;
- **Para o Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4):** (i) registro ou inscrição da empresa no **CREA, CAU ou CFT/CRT** competente em plena validade; (ii) comprovação de vínculo de profissional legalmente habilitado detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** compatível com as parcelas de maior relevância do Grupo 1; (iii) **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** em nome da empresa licitante que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o Grupo 1; e (iv) atestado de vistoria técnica emitido pelo CRCGO ou **declaração formal assinada pelo responsável técnico** de conhecimento pleno das condições da contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), abrangendo o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e a Lista de Inidôneos do TCU.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (Grupo 1) e/ou Ordem de Fornecimento (Itens 2 a 8) e do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do Termo de Referência), nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, aplicando-se integralmente as regras estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e Concordância, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho e a assinatura do Termo de Ciência e Concordância, emitidos ao fornecedor adjudicado, implicam o reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as regras do Anexo I do Termo de Referência;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (120 dias corridos, prorrogáveis automaticamente na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 até a conclusão integral do escopo, mantidas as garantias técnicas de 5 anos e de no mínimo 12 meses).
7.5. Na assinatura do Termo de Ciência e Concordância ou no aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e detalhadas no Item 8 do Termo de Referência (Advertência, Multa Moratória de 0,5% ao dia até o limite de 15 dias, Multa Compensatória de 10% a 30%, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade).

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021):
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.a e 9.1.b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão no sistema Compras.gov.br.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico (Compras.gov.br).

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (acompanhado de seu Anexo I — Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato; Anexo II — Termo de Ciência e Concordância; e Anexo III — Modelo de Proposta de Preços);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gestão de Riscos;

Anexo III – Peças Técnicas e Orçamentárias do Projeto Executivo (CRCGO-ASSEX), composto pelos seguintes documentos integrantes dos autos:

Anexo III-A – Projeto Descritivo (Documento SEI nº 1636710);

Anexo III-B – Memorial Descritivo (Documento SEI nº 1636711);

Anexo III-C – Orçamento (Documento SEI nº 1636713);

Anexo III-D – Planilha de Preços (Documento SEI nº 1636716).

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Goiás (Subseção Judiciária de Goiânia/GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia/GO, 24 de novembro de 2026.

Admilton Marques da Silva
Agente de Contratação – DLIC/CRCGO
(Portaria CRCGO nº 007/2026)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional copetente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação. (***Nota Explicativa:*** *Incluir esse item no caso de dispensa para obras ou serviços (incluindo serviços acessórios a aquisições) em que o conhecimento do local seja julgado como imprescindível, nos termos dos arts. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21).*

4.2.1. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

4.3. *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.3.1. *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 25/11/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1657460** e o código CRC **6298FB33**.